



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 146/2009**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista Resolução nº 245/09, de 22 de setembro de 2009,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

“Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, publicada em 15.12.2006 e republicada em 19 seguinte, que assim estabelece:

“Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.”

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno;

**R E S O L V E**



1. Vincular 01 (uma) função comissionada de nível FC4 oriunda da Lei nº 11.999/09 e definida como Coordenador de Serviço pelo Ato TRT 7ª Região nº 119/09, publicado no DEJT de 21.08.09, à Vara do Trabalho de Pacajus.
2. Vincular 01 (uma) função comissionada de nível FC4 oriunda da Lei nº 11.999/09 e definida como Coordenador de Serviço pelo Ato TRT 7ª Região nº 119/09, publicado no DEJT de 21.08.09, à Vara do Trabalho de Maracanaú.
3. Vincular 04 (quatro) funções comissionadas de nível FC3 oriundas da Lei nº 11.999/09 e definidas como Assistente Administrativo, na forma do Anexo.
4. Este Ato entra em vigor a contar da publicação.

**PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.**

Fortaleza, 16 de outubro de 2009.

**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**

Presidente do Tribunal

**ANEXO DO ATO TRT N° 146/2009**

<b>FUNÇÃO/DENOMINAÇÃO</b>	<b>VINCULAÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
FC3/Assistente Administrativo	Secretaria Judiciária	Supervisionar a coordenação do Plantão Judiciário.
FC3/Assistente Administrativo	Divisão de Cadastramento Processual	Supervisionar a expedição e recebimento de malotes.
FC3/Assistente Administrativo	Divisão de Acórdãos e Recursos Processuais	Supervisionar o controle dos prazos processuais, buscando a correlação dos autos com as respectivas peças.
FC3/Assistente Administrativo	Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal	Supervisionar e auditar o fechamento da folha de pagamento.

